**SÚMULA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COAF-CAU/SC**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DATA** | 16/06/2020 | **HORÁRIO** | 13h45min às 16h55min |
| **LOCAL** | Reunião ON-LINE (zoom)  |

|  |  |
| --- | --- |
| **ASSESSORIA** | Filipe Lima Rockenbach |
| Yve Sarkis da Costa |

|  |
| --- |
| **Verificação de Quórum** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Membros presentes** | **Horário chegada** | **Horário saída** |
| Silvya Helena Caprario | Coordenadora | 13:45 |  |
| Rosana Silveira | Membra | 13:40 |  |
| Maurício Andre Giusti | Membro | 13:30 |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **CONVIDADOS** |  |
|  |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **Ausências justificadas**  |
| **Conselheiro** | Leonardo Porto Bragaglia |
| **Justificativa** | Motivo Profissional  |

|  |
| --- |
| **Ausências não justificadas** |
| **Conselheiros** | Não houve. |

|  |
| --- |
| **Comunicação** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável** | Gerente administrativo e financeiro Filipe Lima Rockenbach |
| **Comunicado** | Não houve |

|  |
| --- |
| **ORDEM DO DIA** |

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Análise das diretrizes para pagamento de ajuda de custo à conselheiro (indenização gastos operacionais) ou colaborador eventual nas reuniões colegiadas realizadas por meio de sistema de deliberação on-line durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia, nos termos da Deliberação CD-CAU/SC nº 43/2020;** |
| **Fonte** | Conselho Diretor do CAU/SC |
| **Relator** | Gerente Administrativo e Financeiro Filipe Rockenbach |
| **Encaminhamento** | A conselheira Rosana indagou o gerente financeiro sobre a origem das discussões sobre essa ajuda de custo, deixando claro que não partiu da COAF a elaboração desse estudo e sim do Conselho Diretor. A conselheira também deixou claro que ela é contra a maneira como essa deliberação foi proposta, pois as despesas para que a ajuda de custo faz referência já existiam antes da pandemia faz parte dos gastos básicos de qualquer cidadão, independentemente de sua função de conselheiro além de lhe causar estranhamento o parecer jurídico ser elaborado após a deliberação do Conselho Diretos que gerou essa proposta de gratificação e lembra ainda que a conduta do CAU/SC sempre foi baseada nos 4 eixos de auxílio (deslocamento, estacionamento, alimentação e pernoite, sendo este último quando comprovadamente necessário) e nunca por gratificação, ajuda de custo ou por afastamento da função das atividades profissionais. A conselheira Silvya interpretou de forma diferente da conselheira Rosana no sentido das mudanças que a pandemia irá causar daqui para frente, que caso as reuniões online se mantenham e seja decidido trazer um auxílio em caráter indenizatório para custear serviços de conselheiros (para custear uma internet de qualidade por exemplo) ainda assim haverá uma redução nas despesas operacionais do conselho devido a economicidade inerente ao home office. O conselheiro Maurício ressaltou que ele não concorda com a forma como está colocada na deliberação do CD esse auxílio, pois deveria estar amarrada aos gastos eventuais consequentes das reuniões on-line como a obrigação de uma melhora na internet por exemplo, e tão somente sob possível solicitação individual e específica de qualquer conselheiro, que sinta prejuízo em atender sua função do cargo honorífico. O gerente financeiro leu para os membros da comissão tanto a deliberação do CD quanto o parecer jurídico. Filipe esclareceu que o objetivo da deliberação era justamente trazer para análise da COAF pois é a comissão competente, e que o parecer jurídico foi encaminhado apara auxiliar a comissão. Por fim, foi informado que caso fosse de entendimento da comissão, ter-se-ia uma deliberação da COAF adequando a verba indenizatória de acordo com os apontamentos feitos no parecer jurídico. Após este momento, a conselheira Rosana manifestou a manutenção seu posicionamento considerando a falta de justificativa para se instaurar essa gratificação, ainda mais em um momento como este impactado pela pandemia do COVID-19, optando pelo arquivamento dessa deliberação. A conselheira Silvya, mediante o exposto no parecer jurídico, sugeriu a volta dessa deliberação para o CD novamente para que o mesmo seja analisado, dessa vez de forma embasada. O conselheiro Maurício acha que há falta objetividade na solicitação desta deliberação, optando assim como a conselheira Rosana, pelo arquivamento.  |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Atualização das Medidas de Contenção de Gastos a serem adotadas pelo CAU/SC relativas ao exercício de 2020, decorrentes da crise ocasionada pela pandemia do COVID-19, previstas na Deliberação Plenária CAU/SC nº 497/2020;** |
| **Fonte** | Conselho Diretor do CAU/SC |
| **Relator** | Gerente Administrativo e Financeiro Filipe Rockenbach |
| **Encaminhamento** | Gerente Administrativo e Financeiro explanou sobre a nova situação financeira do Conselho bem como da necessidade de atualização da Planilha com as medidas de contenção de gastos para 2020. Estando todos cientes os conselheiros deliberaram pela atualização da planilha, incluindo os reajustes inflacionários incidentes sobre a remuneração dos empregados, e progressões do PCCS em 2020. Por fim, objetivando a ampliação da economia, a comissão definiu por indicar ao conselho diretor e ao plenário que, sempre que possível, realizem as reuniões regimentais em seu formato virtual.  |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Deliberação de proposta de incentivo a RRT de interiores.** |
| **Fonte** | Conselho Diretor do CAU/SC |
| **Relator** | Gerente Administrativo e Financeiro Filipe Rockenbach |
| **Encaminhamento** | Dando continuidade ao projeto discutido inicialmente em reuniões anteriores, a Conselheira Silvya compartilhou um material desenvolvido pelo CAU/RO sobre a importância das RRT de interiores. Após análise e discussão da mesa, ficou decidido que esse material será usado como base e será solicitado à equipe de comunicação do Conselho, para que seja iniciada uma campanha institucional de incentivo, sensibilização e conscientização da emissão de RRT de interiores. Tal ação deve ainda, ser ampliada para a fiscalização do CAU/SC em formato a ser definido.Ainda, encaminhou-se consultar o jurídico sobre a possibilidade de utilizar o superávit financeiro para a concessão de desconto sobre a RRT no âmbito do CAU/SC.  |

Esta Súmula foi aprovada na reunião da COAF realizada de forma virtual no dia 26/06/2020, com os votos favoráveis dos Conselheiros Silvya Helena Caprario, Rosana Silveira e Maurício Andre Giusti. Nos termos do item 2.1 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 504, de 19 de junho de 2020, atestamos a veracidade das informações. Publique-se.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antônio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Yve Sarkis da Costa

Secretária da COAF